

LEI Nº. 806, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

Modifica a redação dos Anexos I e II da Lei Municipal 792, de 26/12/2005.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Anexo I – Quadros Operacionais – da Lei Municipal nº. 792 de 26/12/2005, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS OPERACIONAIS

Auxiliar de Manutenção de Veículos
Auxiliar de Mecânico
Auxiliar de Reciclagem
Auxiliar de Serviços Gerais I, II, III.
Berçarista
Coveiro
Eletricista
Encarregado de Serviços Gerais
Encarregado de Serviços de Obras
Encarregado da Praça de Esportes
Faxineira
Fiscal Geral
Gari
Jardineiro
Mecânico
Motorista I, II e III.
Operador de Máquinas I, II e III.
Pedreiro I, II.
Pintor
Servente Escolar
Tratorista
Vigia

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS OPERACIONAIS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
01	Auxiliar de Manutenção de Veículos	I	374,40	40h
02	Auxiliar de Mecânico	I	374,40	40h
07	Auxiliar de Reciclagem	II	467,98	40h
30	Auxiliar de Serviços Gerais			
	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	374,40	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	II	467,98	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais III	III	492,81	40h
05	Berçarista	II	467,98	40h
02	Coveiro	II	467,98	40h

01	Eletricista	VIII	866,66	40h
01	Encarregado da Praça de Esportes	III	492,81	40h
01	Encarregado de Serviços Gerais	VIII	866,66	40h
01	Encarregado de Serviços de Obras	VIII	866,66	40h
06	Faxineira	I	374,40	40h
01	Fiscal Geral	VI	640,00	40h
06	Gari	I	374,40	40h
02	Jardineiro	II	467,98	40h
01	Mecânico	IX	1.091,98	40h
20	Motorista			
	Motorista I	V	606,65	40h
	Motorista II	VI	640,00	40h
	Motorista III	VII	779,98	40h
05	Operador de Máquinas			
	Operador de Máquinas I	VI	640,00	40h
	Operador de Máquinas II	VII	779,98	40h
	Operador de Máquinas III	VIII	866,66	40h
05	Pedreiro			
	Pedreiro I	IV	546,00	40h
	Pedreiro II	V	606,65	40h
01	Pintor	III	492,81	40h
20	Servente Escolar	I	374,40	40h
06	Tratorista	IV	546,00	40h
21	Vigia	II	467,98	40h

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 03 de fevereiro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário